



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Dispensa de Licitação , cujos dados estão supracitados, empresa: **COXINHARIA DO VOVÔ LTDA**; inscrita no CNPJ sob nº 39.483.883/0001-73 ; com sede na Rua: XV De Novembro nº 1147; Centro, Campo Largo/PR; neste ato representada por MARINA GRANDE doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 76613/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2025**, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de *COFFEE BREAKS*, a serem realizados em datas a definir, de forma parcelada, para atender aos eventos da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.2 Tabela

Item	Código interno	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
------	----------------	---------------------	---------	--------	----------------	-------------





**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

1	115601	REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM FORMATO DE BUFFET PARA EVENTOS, INCLUINDO A MONTAGEM DA MESA, COM BANDEJAS DE INOX OU LOUÇA, RECHAUD'S, ETC., DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE PARTICIPANTES E ITENS SOLICITADOS, COM REPOSIÇÃO DOS ITENS.	HORAS	60	R\$ 129,50	R\$ 7.770,00
2	105509	DOCINHOS TRÊS TIPOS: BRIGADEIRO, BEIJINHO E DOIS AMORES PESANDO NO MÍNIMO 25 GR, AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	6000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
3	105512	SALGADOS FRITOS, CINCO TIPOS: COXINHA, RISSOLES DE CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E ENROLADO DE SALSICHA. PESANDO NO MÍNIMO 30 GR. AS QUANTIDADES DE CADA TIPO SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UNIDADE	3600	R\$ 1,43	R\$ 5.148,00
4	105511	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE FORNECIDOS A NÍVEL NACIONAL EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: (BEBIDA QUE MISTURA CORANTES, CONSERVANTES, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO DE FRUTA E GÁS CARBÔNICO E NO CASO DOS DE COLA CAFEÍNA E ÁCIDO FOSFÓRICO), DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, AS QUANTIDADES E SABORES SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UNIDADE	150	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
5	15790	EMPADA - SALGADO ASSADO, RECHEADO COM PALMITO OU FRANGO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UNIDADE	1200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
6	105508	CAIXA DE SUCO 1 LITRO, DE BOA QUALIDADE EM SABORES VARIADOS. COMPOSIÇÃO: À BASE DE NECTAR DE FRUTAS, COMPOSTO POR UMA ÚNICA FRUTA, O CONTEUDO DE POLPA DE FRUTA NÃO DEVE SER INFERIOR A 30%, ISENTO DE SOJA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TIPO TETRA PAK), GARRAFA PET OU VIDRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO DENTRO VALIDADE, QUANTIDADE DE CADA SABOR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, OBS: ENTREGAR GELADO NO DIA DO EVENTO.	UNIDADE	240	R\$ 13,79	R\$ 3.309,60
7	76179	MINI CROISANT COM RECHEIO DE PRESUNTO COM QUEIJO/FRANGO OU PALMITO, PESANDO NO MÍNIMO 30G A UNIDADE.	UNIDADE	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
8	15777	PAO DE QUEIJO - MINI, COM APROXIMADAMENTE 25G	UNIDADE DE 25G	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

9	15784	PASTEL DE VENTO SALGADO FRITO, RECHEADO COM CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA, QUEIJO OU PALMITO. PESANDO NO MINIMO 30G.	UNIDADE	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
10	115668	SANDUICHE PARA COQUETEL - MINI PÃO DE HAMBURGUER RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PEITO DE PERU E QUEIJO (PODENDO SER VARIADO COM FRANGO, PRESUNTO, SALAMITO, LOMBO) A DEFINIR PELA CÂMARA	UNIDADE	2400	R\$ 2,93	R\$ 7.032,00
11	15791	SFIHA - SALGADO ASSADO RECHEADO COM PALMITO, FRANGO OU CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE. PESANDONO MINIMO 30G.	UNIDADE	1200	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
12	114651	MINI BOLOS SIMPLES, PESO MÍNIMO DE 60G, SABORES CHOCOLATE, TOALHA FELPUADA, CENOURA, FUBÁ COM GOIABADA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	2400	R\$ 3,91	R\$ 9.384,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 59.144,10

1.3 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.4 Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme resultado da dispensa de licitação e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 59.144,10 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.

1.5 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.

1.6 Os objetos deste registro de preço são caracterizados como comuns.

1.7 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

1.8 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.9 O Registro de Preços para futura e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

2.2 A aquisição será promovida através de Dispensa de Licitação por Registro de Preços.

2.3 Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação pelo mesmo prazo.

2.4 O critério de julgamento utilizado foi o de **menor preço global**.

2.5 A empresa BENEFICIÁRIA ficará submetida em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.

2.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.7 Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

2.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 4.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

- 4.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.
- 5.2** As horas trabalhadas e a quantidade dos itens serão definidas pela Câmara em conjunto com a empresa vencedora, a partir da quantidade de pessoas previstas no evento, considerando, no mínimo, 50 pessoas e máximo 250 pessoas.
- 5.3** Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 5.4** Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

- 5.5** A organização dos alimentos e bebidas, bem como a montagem da mesa no local do evento deverá ser providenciada pela **BENEFICIÁRIA** com antecedência mínima de 1 hora do horário previsto na solicitação feita pelo Fiscal, com todos os materiais e acessórios necessários para a disposição dos itens, assim como bandejas de inox ou louça, rechauds, etc;
- 5.6** Os itens devem ser disponibilizados e os serviços devem ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da **BENEFICIÁRIA** todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto;
- 5.7** Os itens devem ser preparados com insumos de primeira qualidade e estar devidamente acondicionados, de forma que não haja nenhum tipo de dano à estrutura, condições de conservação ou qualquer avaria durante o transporte e durante o evento;
- 5.8** As embalagens devem conter, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, quantidade e peso de itens por caixa/embalagem para facilitar a conferência dos itens por quem irá receber. As quantidades deverão ser calculadas pelo número de pessoas que será ser informada pelo Fiscal de Contratos;
- 5.9** Os alimentos como bolos e doces, deverão ser entregues em embalagens individuais, descartáveis, adequadas ao tamanho de cada item;
- 5.10** As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada, refrigerada, para o consumo e ter um prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- 5.11** **A reposição dos itens durante o evento ocorrerá por conta da licitante vencedora que deverá estar devidamente uniformizada;**
- 5.12** A **BENEFICIÁRIA** deverá recolher seus pertences ao final do evento;
- 5.13** A **BENEFICIÁRIA** garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 5.14** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.15** Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:
- 5.15.1** Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de coffee break;



- 5.15.2** Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;
- 5.15.3** Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;
- 5.15.4** Garantir a boa execução dos serviços de coffee break, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

5.16 Da fiscalização

- 5.16.1** Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 5.16.2** O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Clayton João Nichochelli, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 255, conforme designação da Portaria nº 42/2025.
- 5.16.3** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

5.17 Do Representante

- 5.17.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sra. MARILIA GRANDE, telefone 41-997891706 e-mail: coxinharadiovovo@gmail.com

5.18 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

- 5.18.1** Advertência;
- 5.18.2** Multa;
- 5.18.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

5.19 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- 5.19.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



- 5.19.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 5.19.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

5.19.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 5.19.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

5.19.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

5.20 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

5.21 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5.22 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

5.23 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

5.24 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.25 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.26 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

6 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:



6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

6.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

6.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

6.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

6.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

6.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

6.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

6.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

9 DA PUBLICIDADE

- 9.1** Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 9.2** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos/ARPs, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

10 DO FORO

- 10.1** Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2** As partes firmam a presente Ata de Registro de Preço.

Campo Largo, 25 de abril de 2025.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARAES
***.940.809-**
25/04/2025 16:22:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães
ÓRGÃO GERENCIADOR

COXINHARIA DO VOVO LTDA
Representada por Marina Grande
BENEFICIÁRIA

COXINHARIA DO
VOVO
LTDA:3948388300173
00173

Assinado de forma digital
por COXINHARIA DO
VOVO
LTDA:3948388300173
Dados: 2025.04.25
15:01:47 -03'00'

Testemunhas



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
DANIEL MORENO PORTELLA
***.250.639-**
25/04/2025 15:17:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
VINICIUS MARCON ELEODORO
***.376.359-**
25/04/2025 15:14:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025.

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 2918 - 142 Pág(s)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 7/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 07/2025; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de buffet, para fornecimento e organização de COFFEE BREAKS para Câmara Municipal de Campo Largo-PR; AMPARO: Dispensa de Licitação nº 10/2025; PROCESSO DIGITAL Nº: 76613/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2025; VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 24/04/2026; VALOR DA DESPESA ESTIMADO: R\$ 59.144,10 (cinquenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.0001.0031.00013.3.90.39.23.00 (Festividades e Homenagens) e 01.001.0001.0031.00013.3.90.30.15.00 (Material para festividades e homenagens) ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: COXINHARIA DO VOVÔ LTDA CNPJ: 39.483.883/0001-73

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 16:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://icpm.com.br/p6e5be04bf8b85>.



Página 141

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Maurício Roberto Rivabem.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.